GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

CELIC-RS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Informação nº 0110/19 – ASJUR/CELIC Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2019.

Assunto: Recurso PE nº 0041/2019

Processo nº 16/1400-0017044-8

A COPREG/CELIC solicita manifestação quanto ao recurso apresentado pela licitante Ibrowse Consutoria e Informática Ltda. ao Pregão Eletrônico nº 0041/CELIC/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de desenvolvimento de sistemas de informação.

A recorrente se insurge contra ato que declarou a empresa Superinterop Suporte em Informática Ltda. como vencedora do certame.

Foram apresentadas contrarrazões.

É o breve relatório.

Preliminarmente, destaca-se que a representação protocolada obedece ao estabelecido no artigo 4º, XVIII da Lei Federal n.º 10.520/02, atendendo aos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal. Nestes termos, faz-se pertinente a análise de mérito do Recurso Administrativo**.**

> *Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
> *XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o* ***prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso****, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

Documento PROA Assinado

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

CELIC-RS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Passando ao mérito do recurso, percebe-se que a insurgência da recorrente reside única e exclusivamente em aspectos técnicos da habilitação.

Por tal razão, o pregoeiro consultou o órgão técnico que se manifestou através do parecer de fl. 706/707 no sentido de negar provimento ao recurso.

Desta forma, tendo em vista que não há análise técnico-jurídica a ser realizada por esta ASJUR/CELIC, sugerimos que o expediente seja restituído à COPREG/CELIC.

Carlos Freitas Orellana
Assessoria Jurídica/CELIC

Documento PROA Assinado

Nome do documento: info 110 CO recurso tecnico 161400-0017044-8.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Carlos Freitas Orellana	SEPLAG / ASJUR/CELIC / 349558201	15/02/2019 15:24:07

Documento PROA Assinado